



Lei nº 262 - de 12 de dezembro de 1952.

Concede o auxílio de Cr. \$ 2.000,00 aos  
concluintes do Curso de Comércio da Es-  
cola Técnica de Comércio de Maceió, da  
tã cidade.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a Lei  
seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial  
da importância de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por conta das  
disponibilidades existentes nesta data, para auxílio aos concluintes do  
Curso de Comércio da Escola Técnica de Comércio de Maceió.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Maceió, 12 de dezembro de 1952

a) Abelardo Pontes Lima

Prefeito

Homoberto Santa Cruz

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal  
de Maceió, em 12 de dezembro de 1952.

a) Paulo Valente Jucá

Chefe do Expediente, substituto